



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Com base no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

1. INTRODUÇÃO E OBJETO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as demandas da Câmara Municipal.**

1.2. Estabelecem também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios.

1.3. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as demandas da Câmara Municipal, conforme tabela abaixo:**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
01	PAPEL TIMBRADO BRASÃO Tamanho A4 (21X29,7) Papel AP 90g policromia	15.000 UND
02	CAPA PROCESSO TIMBRADO Tamanho(30X45) Papel cartolina 180g impressão 01 cor	3.500 UND
03	ENVELOPE 18X24 TIMBRADO Envelope ouro - impressão 01 cor	1.500 UND
04	ENVELOPE 24X34 TIMBRADO Envelope ouro - impressão 01 cor	1.500 UND
05	CARIMBO AUTOMÁTICO C-10 Automático colop C10	10 UND
06	CARIMBO AUTOMÁTICO C-20 Automático colop C20	40 UND
07	CARIMBO AUTOMÁTICO C-30 Automático colop C30	10 UND
08	CARIMBO AUTOMÁTICO C-40 Automático colop C40	10 UND

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Câmara Municipal de Sta. Helena de Goiás para conhecimento público.

Alameda Hidelbrando Domingos da Silva, 798 - Bairro Arantes
Santa Helena de Goiás, GO. CEP 75920-000 | Fone: **(64) 3641-2720**
E-mail: **camaramunicipal@legislativoshego.go.gov.br**
Site: **legislativoshego.go.gov.br**

Josué Félix
Secretário Geral Poder Legislativo
Santa Helena de Goiás - GO
CPF 623.631.351-53



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

09	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO Automático numerador metal colop – 06 dígitos	05 UND
10	PLAQUINHA DE MESA ACRÍLICO – NOME VEREADORES – 0,10x0,30	10 UND
11	ADESIVOS – PLACA PORTA - 0,10x0,30	40 UND
12	PLACAS DE PVC – PORTA - 0,10x0,30	30 UND
13	ADESIVO – JATEADO- JARDIM DE INVERNO 1,00x0,15	24 UND
14	ADESIVO – JARDIM DE INVERNO 1,00x0,15	04 UND
15	ADESIVO - PLACA JARDIM DE INVERNO 1,50x0,80	01 UND
16	PORTA PRESIDÊNCIA – JATEADO 2,00x1,50	01 UND
17	SEETRU – PLENÁRIO 4,00x1,80	04 UND
18	SEETRU – SIC - 2,00x1,50	01 UND
19	SEETRU – PORTA ENTRADA SUPERIOR 3,00x1,00	01 UND
20	FAIXA – PORTA ENTRADA – 1,00x0,15	04 UND
21	ADESIVO – PRESIDENTE GALERIA – 0,80x0,60	02 UND
22	PLACA INAUGURAÇÃO – VIDRO 0,50x0,70	04 UND
23	ETIQUETA PATRIMÔNIO – 700 à 2000 4,0x2,0cm	2.000 UND
24	ADESIVO REGIMENTO 0,80x0,60	02 UND
25	ADESIVO PLENÁRIO – INTERENO 0,73x2,14	02 UND

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás para conhecimento público.

Alameda Hidelbrando Domingos da Silva, 798 - Bairro Arantes
Santa Helena de Goiás, GO. CEP 75920-000 | Fone: **(64) 3641-2720**
E-mail: camaramunicipal@legislativoshego.go.gov.br
Site: legislativoshego.go.gov.br

Josué Félix
Secretário Geral Poder Legislativo
Santa Helena de Goiás - GO
CPF: 623.637.351-53



Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL SANTA HELENA DE GOIÁS

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, e ocorrerá conforme artigo 75, §3º, da Lei 14.133/2021.

1.5. O critério para a habilitação se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social e/Requerimento de Empresário Individual, e/ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Cadastro no CNPJ;
- c) Certidões (Federal, Estadual e Municipal);
- c) Certidão Negativa Trabalhista;
- e) CRF FGTS.

1.6. Fundamentação Legal:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (Vigência).”
Valor alterado pelo Decreto 11.317/2022, cujo valor atualizado passou para R\$ 57.208,33.

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Câmara Municipal de Sta. Helena de Goiás para conhecimento público. 01/02/2023
Josué Félix
Secretário Geral Poder Legislativo
Santa Helena de Goiás - GO
CPF 623.637.351-53

A presente aquisição fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento.

Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe.

No caso em questão, a aquisição dos itens supracitados encontra-se com o seu valor estimado dentro do planejamento anual de contratações e está dentro dos limites exigidos na Lei nº 14.133/2021, art. 75.

Por fim, como se vê, trata-se de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo legal, o gestor por conveniência, possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA



Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL SANTA HELENA DE GOIÁS

A pretendida contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas dos diversos setores desta Casa de Leis durante todo o exercício do ano de 2023.

A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores da administração, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

Em relação aos itens 10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24 e 25 justifica-se a aquisição devido à necessidade de substituição por conta dos adesivos atuais terem sofrido desgastes e deteriorações com o tempo, urgindo a necessidade de troca para manter uma melhor aparência, como também melhor identificação para o público interno e externo desta Casa de Leis.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada em até dois dias uteis conforme solicitação do Setor de Compras e Estoque, na Câmara Municipal, situada na Av. Hidelbrando Domingos da Silva, nº 798, Bairro Arantes, CEP: 75.920.000, Santa Helena de Goiás. Fone 64.3641-2720, nos horários de 08h00mim as 10h30mim e das 13h00mim às 16h30mim de segunda a sexta.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA

4.1. A presente despesa ficará consignada a seguinte dotação orçamentária:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01.031.0001.2001.0000 339039
---	-------------------------------------

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás para conhecimento público.

Josué Félix
Secretário Geral Poder Legislativo
Santa Helena de Goiás - GO
Fone: 64 3641-351-53



Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL SANTA HELENA DE GOIÁS

4.2. O período de vigência da pretendida contratação será a partir da assinatura do contrato e findará em 31 de dezembro de 2023.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar os serviços no prazo e de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerente ao objeto da presente licitação;

5.1.4. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Câmara Municipal de Sta. Helena de Goiás para conhecimento público.

21/03/2023

João José Félix
Secretário Geral Poder Legislativo
Santa Helena de Goiás - GO
CPF: 623.637.351-53



Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL SANTA HELENA DE GOIÁS

- 6.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação de Nota Fiscal.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 7.1. A Câmara Municipal poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Câmara Municipal.
- 8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos.
- 8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Câmara Municipal de Sta. Helena de Goiás para conhecimento público.

Josué Félix
Secretário Geral Poder Legislativo
Santa Helena de Goiás - GO
CPF: 623.637.351-53

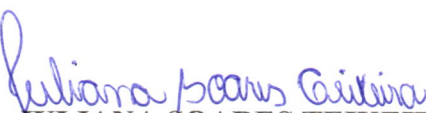


Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/2021.

Santa Helena de Goiás-GO, 21 de março de 2023.


JULIANA SOARES TEIXEIRA
Departamento de Compras e Estoque


Aprovado por:

ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás para conhecimento público. 21/03/2023

Josué Félix
Secretário Geral Poder Legislativo
Santa Helena de Goiás - GO
CPF 623.637.351-53